



PROJETO DE LEI Nº /2025

Autor: Vereador Pablo Fernandes

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de Caçapava em publicar, no site eletrônico oficial da Prefeitura, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 1º Fica o município de Caçapava obrigado a publicar, mensalmente, no site eletrônico oficial da Prefeitura, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos provenientes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º O relatório a que se refere o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. o total arrecadado com o IPTU no período;

II. a destinação dos recursos por área (saúde, educação, infraestrutura, etc.);

III. os percentuais aplicados em cada área e os respectivos valores absolutos.

Art. 3º A divulgação deverá ser feita em linguagem clara e acessível à população, preferencialmente com uso de gráficos e tabelas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 15 de Outubro de 2025.

Pablo Fernandes
Vereador – DC

